

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 116 /97.

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI
MUNICIPAL N.º 029 DE 23 DE JULHO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- O artigo 4º. da Lei Municipal nº. 029/91 de 23 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-O Conselho Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, passa a ter a seguinte composição:

- I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - um (01) representante da classe profissional médica que atue no Município;
- IV - um (01) representante da classe profissional odontológica que atue no Município;
- V - um (01) representante da rede hospitalar privada existente no Município;
- VI - um (01) representante da paróquia local;
- VII - um (01) representante de associação comunitária, legalmente constituída, sediada no Município e em plena atividade;
- VIII - um representante de todos os demais cultos religiosos com sede no Município;
- IX - um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais com sede no Município;
- X - um (01) representante do Rotary Clube de Rio Novo do Sul.

§ 1º- A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente da mesma entidade representativa.

§ 2º- Será considerada como existente para fins de participação do Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada.”

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na lei nº. 029/91 de 23 de julho de 1991.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 22 de setembro de 1997.


Estevam Antonio Fiorio
Prefeito Municipal